



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

GABINETE DO PREFEITO

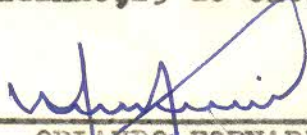
LEI N.º 10/70

(AUTORIZA o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal)

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e éle promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de um "Núcleo de assistência e Orientação Fiscais-N.A.O.F." treinamento de pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de Comunicações e transporte e outras atribuições pertinentes ao atendimento público, que venham a ser autorgados.-
- ARTIGO 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de outubro de 1.970



ORLANDO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO COMPETENTE e PUBLICADO NA SECRETARIA.



SECRETÁRIO-CONTADOR